

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO

- PB. CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Prefeitura Municipal, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n.º. 00001/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCISIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

1.0. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCISIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min às 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo, em que cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados de úteis, em que Foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que vieram o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 100,00 (Cem reais).

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias
Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Conceição: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

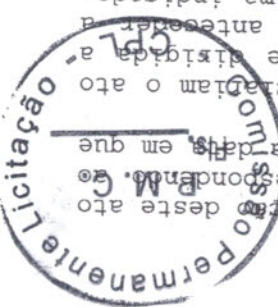
6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório. Não sendo o licitante cadastrado no ORC, observados o prazo neste item e a validade do respectivo certificado, poderá ser apresentada a comprovação de inscrição em outro Registro Cadastral, exclusivamente: de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que o mantenha nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o





6.5. É vedada a participação em consórcio.

- Anexo III.

prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, de acordo com o Modelo P.M.C.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de retirada de edital.

8.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações contratuais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração deverá vir acompanhada.

8.6. DECLARAÇÕES

8.5.5. As certidões acompanhadas de seus devidos apresentados deverão conter: o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados com os seus respectivos quantitativos.

8.5.6. Serão admitidos os atestados atinentes aos serviços de limpeza e transporte de resíduos sólidos não perigosos, os quais apresentem complexidade operacional ou tecnológica igual ou superior às parcelas indicadas no item 8.5.4., conforme dispõe o 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.5.7. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
A	Coleta e transporte de lixo domiciliar e produtos da	ton	6.000,00
B	Varição em caminhão aberto, inclusive carga e descarga;		
	Coleta e transporte de resíduos de podaço, capinação e	m³	12.500,00
C	Varição manual de ruas, avenidas, praças e becos	m²	487.000,00
	pavimentados;		
D	Lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e	m²	11.000,00
	mercados;		
E	Pintura a cal em 2 demãos de banquetas, sarjetas e meio-	m²	89.00,00
	fiôs de ruas.		

8.5.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, atinente aos serviços de limpeza e transporte de resíduos sólidos não perigosos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de sua respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

8.5.3.a. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante presente.

8.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, expedida na sede do licitante;

8.5.2. Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, expedida em sua sede;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

8.3.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.3.3. Certidão negativa da Fazenda do Município de Conceição - PB;

8.3.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT;

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.5. Comprovação de visita ao local de realização das obras e/ou serviços efetuada pelo Responsável Técnico da empresa da visita até 10/02/2015, que será fornecido por: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Conceição - PB.



8.6.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superação de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de não estar sob todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.2. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recursos, em prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.3. Carta de apresentação dos documentos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV

8.7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.7.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços realizada pelo responsável técnico da empresa - item 8.2.5.

8.7.2. Comprovação de capacidade técnica - item 8.5.4.

8.7.3. Comprovação de que o licitante se enquadrará nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela Junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.7.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indecifrável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar o licitante, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

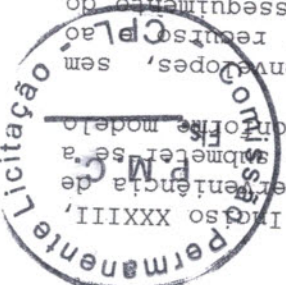
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item contado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;



9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o dígito anterior será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

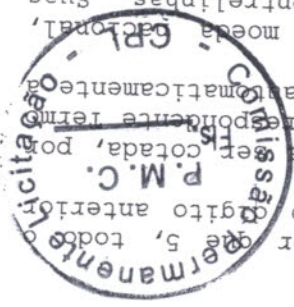
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observado o prazo para a abertura de sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer representante de cada licitante, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste Instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste Instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

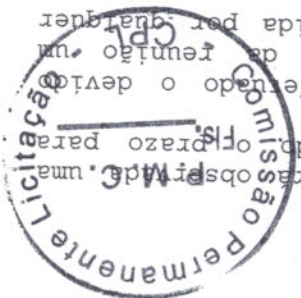
11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste Instrumento para efeito de habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior a 15% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o





mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.0 Valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Referência - , está indicado no respectivo elemento deste instrumento - Anexo I. 13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a licitação, desde que presente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinqüenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excetuando as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constará o fundamento e o fato que o fato será registrado no cadastro permanente da Comissão de Licitação e o fato será registrado no cadastro permanente da Comissão de Licitação e o fato será registrado no cadastro permanente da Comissão de Licitação, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições mensais com aquisição do primeiro ao último dia de cada mês.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento em observância aos parâmetros do cronograma físico financeiro sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

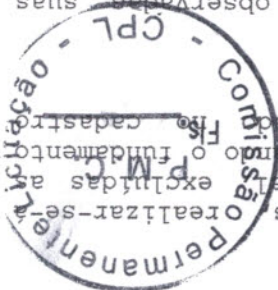
20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

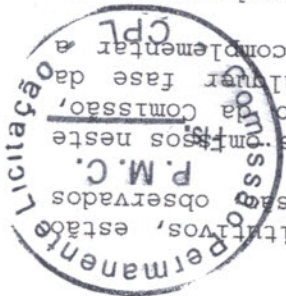
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



Conceição - PB, 27 de Janeiro de 2015.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constituintes, estão disponíveis em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissões observados os procedimentos definidos pelo ORC.
20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos em que os instrumentos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Henrique Celso Cirilo Ferreira Junior
Henrique Celso Cirilo Ferreira Junior
Presidente da Comissão



1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa visando a coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de poda, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvoretas, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. COLETA DE LIXO DOMICILIAR.

A coleta e o transporte do lixo gerado pelas atividades diárias das residências, o qual é constituído basicamente de restos de alimentação, embalagens, plásticos, vidros, latas, folhagens e etc.. Na cidade, a fonte que mais gera resíduos sólidos é o conjunto de residências.

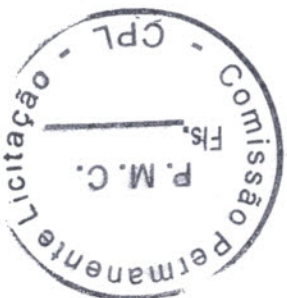
O sistema de coleta domiciliar (ou convencional) consiste na coleta regular dos resíduos gerados pelas atividades diárias das residências, o qual é constituído basicamente de restos de alimentos, embalagens, plásticos, vidros, latas, folhagens, etc. Nas cidades, a fonte que mais gera resíduos sólidos é o conjunto de residências. O sistema de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares será executado pela contratada obedecendo à programação de trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelos veículos coletores e transportados para o destino final de forma que todas as residências sejam atendidas regularmente, nos dias e horários estabelecidos no cronograma físico.

Para a operacionalização dos serviços de coleta foi indicado o veículo tipo, caminhão com carroceria aberta, com capacidade mínima de 7 m³ o veículo não poderá ter mais de 2 (dois) anos de uso. É formado por uma equipe que é constituída por, 1 (um) motorista e 5 (cinco) agentes de coleta, munidos de EPI'S e devidamente fardados, onde nas mesmas deverão conter as logomarcas da Prefeitura e empresa.

2.2. TRANSPORTE DE ENTULHOS.

Para o transporte de entulhos ou resíduos de construção foi dimensionado 1 (um) caminhão com capacidade basculante 6m³ e o equipamento indicado na manutenção dos serviços de limpeza urbana do município de Conceição e será utilizado nas atividades mecanizadas de remoção e transporte de entulho o veículo não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso, e devidamente identificado com as logomarcas da Prefeitura e empresa. Estas ações deverão ser executadas de acordo com a necessidade verificada em inspeções efetuadas pela fiscalização do setor competente da prefeitura e serão feitas por equipe formada por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de coleta, munidos de EPI'S e devidamente fardados, onde nas mesmas deverão conter as logomarcas da Prefeitura e empresa.

Além do caminhão com capacidade basculante foi dimensionado 1 (uma) retroescavadeira para servir de apoio na manutenção dos serviços de limpeza urbana, principalmente, para a remoção de entulhos e restos de materiais de construção que por ventura venham a serem descartados. O veículo não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso, e devidamente identificado com as logomarcas da Prefeitura e empresa. Estas ações deverão ser executadas de acordo com a necessidade verificada em inspeções efetuadas pela fiscalização do setor competente da prefeitura e serão feitas por equipe formada por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de coleta, munidos de EPI'S e devidamente fardados, onde nas mesmas deverão conter as logomarcas da Prefeitura e empresa.



2.3. PLANO DE VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

A varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. conjunção de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- Uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- Arborização existente;
- Intensidade do trânsito e veículos;
- Circulação de pedestres.

Entende-se por lixo público "os resíduos sólidos recolhidos pela varrição e pela instalações para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros. (NBR 12.980 - ABNT). A varrição de ruas e logradouros públicos será feita manualmente tem como objetivos: minimizar riscos a saúde pública, manter a cidade limpa, prevenir enchentes e assoreamento de rios. As vias e logradouros públicos devem ser constantemente varridos para promoção de sua limpeza e sua manutenção e conservação, visando à saúde pública. A frequência da varrição em m² é definida pela multiplicação da área física pelo número de vezes a serem limpas durante a execução, cuja previsão será de 01 (uma) vez por dia, serão 03 (três) equipes e cada uma será formada por 03 (três) agentes de varrição, munidos de EPI'S e devidamente fardados, onde nas mesmas deverão conter as logomarcas da Prefeitura e empresa.

2.4. CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS

Os serviços de capinação e raspagem de linha d'água referem-se a operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira, areia, lama e outros, ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não, para posterior remoção pelo veículo da coleta. A equipe de capinação e raspagem é formada por 06 (seis) agentes, munidos de EPI'S e devidamente fardados, onde nas mesmas deverão conter as logomarcas da Prefeitura e empresa.

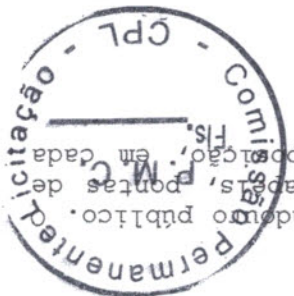
2.5. PINTURA DE MEIO FIO

A pintura do meio fio é considerada um serviço complementar da varrição de ruas pavimentadas que além de ressaltar a limpeza das vias públicas, é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência adotada no plano de manutenção, ou seja, o retorno regular para o repasse do serviço fica condicionado ao tipo de material utilizado na pintura, como cal e o látex, e a qualidade (visibilidade) que se pretende das ao local. A operação manual de pintura de meio fio será executada por equipe de pintura, formada por 2 agentes de pintura, devidamente uniformizados onde nos mesmos deverão conter as logomarcas da Prefeitura e empresa, e com as ferramentas e EPI completo, que cumprirá uma jornada de trabalho 4hs semanais. Na execução do serviço aplicando uma demão serão utilizados baldes, brochas, solução de água, cal hidratada, fixador ou fixa cal em todas as vias e logradouros públicos.

2.6. LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS

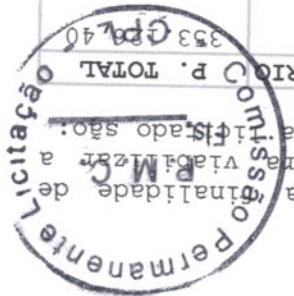
Os demais serviços consistem na execução de serviços manuais complementares de limpeza urbana, atendendo a situações de natureza eventual ou sazonal, tais como: vias públicas, pátios de feiras-livres e mercados públicos. Limpeza de vias públicas: Esse serviço consiste na manutenção e limpeza de áreas livres em prédios e equipamentos públicos municipais, serviços de mutirão para remoção de quantidades consideráveis excessivas de terra ou entulhos trazidos por fortes chuvas ou outros agentes, e depositadas nas vias urbanas da sede e distrito e na catatção manual de detritos de pequeno porte.

Limpeza de pátios de feiras-livre e mercados: A limpeza do local da feiras-livre e mercados deve ser feita imediatamente após o encerramento da feira, por uma equipe de garis utilizando EPI e fardamento, munidos de vassourões, pás e carrinhos de mão, para varrer e amontoar os resíduos em local determinado para serem coletados, posteriormente pela viatura de coleta.



3.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para a realização da contratação em tela. As características e especificações do objeto ora contratado são:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e produtos de varrição em caminhão aberto, inclusive carga e descarga	ton	12.540	28,16	353 GPR 40
2	Coleta e transporte de resíduos de poda, capinação e corte de árvores, inclusive carga e descarga	m³	25.212	11,19	282.122,28
3	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e bicos pavimentados	m²	975.600	0,17	165.852,00
4	Capinação e raspagem manual de ruas, avenidas, praças e bicos	m²	54.144	0,70	37.900,80
5	Pintura a cal em 2 demãos de banquetas, sarjetas e meio-fios de ruas	m	17.9400	0,84	150.696,00
6	Lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercados	m²	23.040	0,89	20.505,60
7	Coleta de entulhos em caminhão basculante, inclusive com carregamento mecânico retroscavadeira	m³	6.600	15,18	100.188,00
Total					1.110.391,08

4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcaro com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
 3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor global superior a 15% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.
 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

6.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo convocatório, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Henrique Celso Cirilo Ferreira Junior
 HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
 Presidente da Comissão

CNPJ

Responsável

de

de

/

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$
 PRAZO - Item 5.0:
 PAGAMENTO - Item 18.0:
 VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e produtos da varrição em caminhão aberto, inclusive carga e descarga.	ton	12540		
2	Coleta e transporte de resíduos de podação, capinação e corte de árvores, inclusive carga e descarga.	m³	25212		
3	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados.	m²	975600		
4	Capinação e raspagem manual de ruas, avenidas, praças e becos.	m²	54144		
5	Pintura a cal em 2 demãos de banquetas, sarjetas e meio-fios de ruas	m	179400		
6	Lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-líves e mercados.	m²	23040		
7	Coleta de entulhos em caminhão basculante, inclusive com carregamento mecânico com retro-escavadeira.	m³	6600		

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:
 Prezados Senhores,

PROponente:

OBJETO: Contratação de empresa visando a coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinação e corte de árvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-líves e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

PROPOSTA

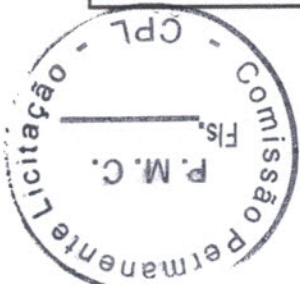
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	UNIT	PREÇOS
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e produtos da varrição em caminhão aberto, inclusive carga e descarga	ton	12.540,00	28,16	353.126,40
2	Coleta e transporte de resíduos de podaço, carga e descarga	m³	25.212,00	11,19	282.122,28
3	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados	m²	975.600,00	0,17	165.852,00
4	Capinação e raspagem manual de ruas, avenidas, praças e becos	m²	54.144,00	0,70	37.900,80
5	Pintura a cal em 2 demãos de banquetas, sarjetas e meio-fios de ruas	m	179.400,00	0,84	150.696,00
6	Lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercados públicos	m²	23.040,00	0,89	20.505,60
7	Coleta de entulhos em caminhão basculante, inclusive com carregamento mecânico com Retro-Escavadeira	m³	6.600,00	15,18	100.188,00
T O T A L					1.110.391,08

Eng. Dimar M. Santos
CREA 250389/43-0

Obra: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
Local: ZONA URBANA E PARTE DA ZONA RURAL - CONCEIÇÃO/PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra **SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**
Local **ZONA URBANA E PARTE DA ZONA RURAL - CONCEIÇÃO/PB.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS												TOTALS		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	R\$	%	
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e produtos da varrição em caminhão aberto, inclusive carga e descarga	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	29.427,20	353.126,40	31,80%
2	Coleta e transporte de resíduos de poda, capinação e corte de árvores, inclusive carga e descarga	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	23.510,19	282.122,28	25,41%
3	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	13.821,00	165.852,00	14,94%
4	Capinação e raspagem manual de ruas, avenidas, praças e becos	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	3.158,40	37.900,80	3,41%
5	Pintura a cal em 2 demãos de banquetas, sarjetas e meio-fios de ruas	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	12.558,00	150.696,00	13,57%
6	Lanagem e desinfeção de vias, pátios de feiras-livres e mercados públicos	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	1.708,80	20.505,60	1,85%
7	Coleta de entulhos em caminhão basculante, inclusive com carregamento mecânico com Retro-escavadeira	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	8.349,00	100.188,00	9,02%
TOTAL R\$		92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	92.632,59	1.410.391,08	100,00%
TOTAL %		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	

Ernest Moura
Eng.º Diretor M. Serviços
CREA 250389/43-0



Eng.º Dinair M. Santos
 CREA 250389/43-0

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.0	MATERIAIS				
Total de material.....R\$ 0,00					
2.0	MÃO-DE-OBRA				
2.1	Ajudante	Hora	0,590	3,58	2,11
2.3	Encarregado de turma	Hora	0,040	7,16	0,29
Total de mão-de-obra.....R\$ 2,40					
3.0	OUTROS INSUMOS				
1.0	Caminhão basculante 5,00 m3	Hora	0,060	84,00	5,04
2.0	Retro-escavadeira	Hora	0,020	95,00	1,90
Total de outros insumos.....R\$ 6,94					
4.0	Encargos sociais: (116,37% sobre.....R\$ 2,40				2,79
5.0	Perdas: (5% sobre.....R\$ 6,94				0,00
6.0	BDI: (25% sobre.....R\$ 12,13				3,03
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO..... 15,18					
Item	Referência sem BDI	Código	Data	Custo unit.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
 CONCEIÇÃO

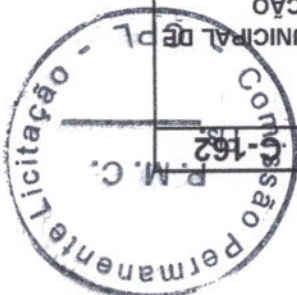
Serviço: Coleta de entulhos em caminhão basculante, inclusive com carregamento mecânico com Retro-Escavadeira

FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Coleta e transporte de resíduos de podaço, capinação e corte de árvores, inclusive carga e descarga

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.0	MATERIAIS				
2.0	MÃO-DE-OBRA				
2.1	Ajudante	Hora	0,560	3,58	2,01
2.2	Encarregado de turma	Hora	0,040	7,16	0,29
Total de material.....R\$ 0,00					
3.0	OUTROS INSUMOS				
1.0	Caminhão carroceria aberta	Hora	0,050	79,00	3,95
Total de mão-de-obra.....R\$ 2,30					
4.0	Encargos sociais: (116,37% sobre.....R\$		2,30		2,68
5.0	Perdas: (5% sobre.....R\$		3,95		0,00
6.0	BDI: (25% sobre.....R\$		8,93		2,23
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO..... 11,19					
Item	Referência sem BDI	Código	Data	Custo unit.	

Eng.º Dimar M. Santos
CREA 250389/43-0

Dimar M. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

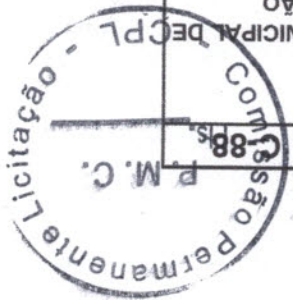
FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Coleta e transporte de lixo domiciliar e produtos da varrição em caminhão aberto, inclusive carga e descarga

UNID	Ton	Descrição	Quantidade	Unid	Custo Unitário	Custo Total
1.0	MATERIAIS					
2.0	MAO-DE-OBRA					
2.1	Ajudante		1,000	Hora	3,58	3,58
2.3	Encarregado de turma		0,046	Hora	7,16	0,33
3.0	OUTROS INSUMOS					
1.0	Caminhão carroceria aberta		0,070	Hora	79,00	5,53
2.0	Retro-escavadeira		0,090	Hora	95,00	8,55
Total de material.....R\$						
0,00						
Total de mão-de-obra.....R\$						
3,91						
OUTROS INSUMOS						
1.0			0,070	Hora	79,00	5,53
2.0			0,090	Hora	95,00	8,55
Total de outros insumos.....R\$						
14,08						
4.0		Encargos sociais: (116,37)% sobre.....R\$	3,91			4,55
5.0		Perdas: (5)% sobre.....R\$	14,08			0,00
6.0		BDI: (25)% sobre.....R\$	22,54			5,64
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO.....						
28,16						
Item	Referência sem BDI	Código	Data	Custo unit.		

Eng. Dimar M. Santos
CREA 250389/43-0

Handwritten signature



Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.0	MATERIAIS				
1.0	Vassourão de piaçaba 0,60 m	unid	0,003	12,80	0,04
TOTAL DE MATERIAL R\$ 0,04					
2.0	MÃO-DE-OBRA				
2.1	Ajudante	Hora	0,009	3,58	0,03
2.2	Encarregado de turma	Hora	0,002	7,16	0,01
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA R\$ 0,04					
3.0	OUTROS INSUMOS				
TOTAL DE OUTROS INSUMOS R\$ 0,00					
4.0	Encargos sociais: (116,37% sobre.....R\$		0,04		0,05
5.0	Perdas: (5% sobre.....R\$		0,04		0,00
6.0	BDI: (25% sobre.....R\$		0,13		0,03
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO.....R\$ 0,17					
Item	Referência sem BDI	Código	Data	Custo unit.	

FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados

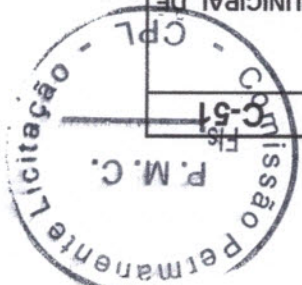
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIATÃ
CONCEIÇÃO

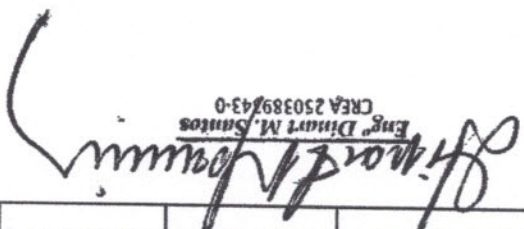
UNID m2 Data: jan/15

Eng.º Dinart M. Santos
CREA 250389/43-0

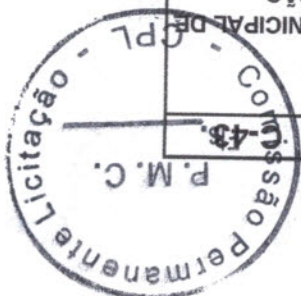
Eng. Dimar M. Santos
 CREA 250389743-0

Item	Referência sem BDI	Código	Data	Custo unit.
FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
Serviço: Pintura a cal em 2 demãos de banquetas, sargetas e meio-fios de ruas (não inclui capinagem e varrição)				
UNID	Data:	Jan/15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Unitário
1.0	MATERIAIS			
1.1	Cal branco	kg	0,210	1,10
Total de material.....R\$ 0,23				
2.0	MÃO-DE-OBRA			
2.1	Ajudante	Hora	0,050	3,58
2.2	Encarregado de turma	Hora	0,003	7,16
Total de mão-de-obra.....R\$ 0,20				
3.0	OUTROS INSUMOS			
Total de outros insumos.....R\$ 0,00				
4.0	Encargos sociais: (116,37% sobre.....R\$		0,20	0,23
5.0	Perdas: (5% sobre.....R\$		0,23	0,00
6.0	BDI: (25% sobre.....R\$		0,66	0,17
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO.....				
				0,84




 Eng. Dinart M. Santos
 CREA 250389/43-0

UNID		Data:		Jan/15		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total		
1.0	MATERIAIS						
1.1	Vassourão de piaçaba 0,60 m	unid	0,003	12,87	0,04		
2.0 MÃO-DE-OBRA							
2.1	Ajudante	Hora	0,080	3,58	0,29		
2.2	Encarregado de turma	Hora	0,003	7,16	0,02		
3.0 OUTROS INSUMOS							
Total de mão-de-obra				R\$	0,31		
4.0 Encargos sociais: (116,37)% sobre							
			0,31	R\$	0,36		
	Perdas: (5)% sobre		0,04	R\$	0,00		
	BDI: (25)% sobre		0,71	R\$	0,18		
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					0,89		
Total de outros insumos				R\$	0,00		



FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercados públicos

FICHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Capinação e raspagem manual de ruas, avenidas, praças e becos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

UNID	m2	Data:	jan/15
------	----	-------	--------

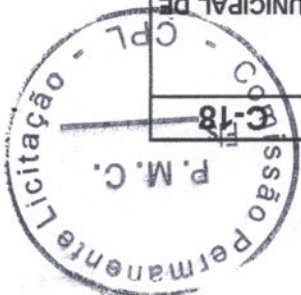
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.0	MATERIAIS				
1.0	Enxada de 2 1/2 Lb	unid	0,002	24,20	0,05

Total de material.....R\$					
2.0	MÃO-DE-OBRA				
2.1	Ajudante	Hora	0,062	3,58	0,22
2.2	Encarregado de turma	Hora	0,003	7,16	0,02
Total de mão-de-obra.....R\$					
3.0	OUTROS INSUMOS				
Total de outros insumos.....R\$					
4.0	Encargos sociais: (116,37)% sobre.....R\$		0,24		0,28
5.0	Perdas: (5)% sobre.....R\$		0,05		0,00
6.0	BDI: (25)% sobre.....R\$		0,57		0,14
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO.....					
0,70					

Item	Referência sem BDI	Código	Data	Custo unit.

Eng. Dimar M. Santos
CREA 250389/43-0

Dimar M. Santos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando cliente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando com o ônus de criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

ASSUNTO: Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2015

Caro Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação,

(NOME DO LICITANTE) -----, estabelecida à Av./Rua na cidade de Estado de serve-se da presente para encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preços (ENVELOPES 1 e 2), relativos à licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

a) examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto-me integralmente e irrevogavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;
b) aceito o direito da Prefeitura Municipal de Conceição de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;
c) reconheço o direito da Prefeitura Municipal de Conceição de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor(a) na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;
d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;
e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital.

Atenciosamente,

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ... PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólton de Lucena, S/N - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ... doravante domiciliado na ... CNPJ nº ... neste ato representado por ... residente e domiciliado na ... Carteira de Identidade nº ... doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-RIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00001/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (....). Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Município de Conceição: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JURIDICA.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 12 (doze) meses

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, identificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de recebimento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

364.946.234-68

PELO CONTRATADO

.....

